



**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
- DECRETO 7047/1984**

ABONO DE PERMANÊNCIA - DEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
859/2019	GABP	ANA MARIA LESSA SANTOS E SANTOS
2023/2018	SMED	ALISSON CUNHA DE AMEIDA SANTOS

INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PREVISTA NO ART. 104, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/91 - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
7638/2019	SMS	ROBSON SANTANA DIAS

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 27 de junho de 2019.

EDUARDO MERLIN
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE
À POBREZA - SEMPRE**

PORTARIA N.º 045/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 35, inciso V, alínea "g", da Lei Federal nº 13.019/2014, art.97 e art.98 do Decreto nº29.129/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para Gestor de parceria e suplente parceria do Termo de Colaboração n.º 003/2019 firmado com a Associação dos Amigos Autistas da Bahia - AMA

NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO	CARGO
DÉBORA SOUZA GOMES VIEIRA(GESTORA)	3150678	REDA	PSICÓLOGO
ARISLANE ALINE GUIRRA REIS OLIVEIRA (SUPLENTE)	3132067	SERVIDOR ESTATUTÁRIO	PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO

Art.2º São atribuições do Gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata.

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V - Agir de forma precipuamente preventiva, pautando-se dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência, e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas neste Decreto, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, em 15 de junho de 2019.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**

PORTARIA Nº 007/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, nomeada em 05 de fevereiro de 2019, no uso das suas atribuições;

RESOLVE:

Considerar dispensada, a pedido, a servidora CELESTE MARIA SANTA ISABEL, mat. 3009486, da Função de Confiança de Secretário Administrativo Grau 61, da Coordenadoria Administrativa da SPMJ, a partir de 01 de julho de 2019.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, 28 de junho de 2019.

ROGÉRIA DE ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS
Secretária

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E
URBANISMO - SEDUR**

PORTARIA Nº 233/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000-27312/2019, protocolado em 13/06/2019, referente à **Autorização Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/AA-13**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização Ambiental pelo prazo de 02 (dois) anos, à **SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR- SUCOP**, inscrita no CNPJ 10.635.089/0001-16, com sede na Avenida Presidente Costa e Silva, s/nº - Dique do Tororó, Salvador- Ba, para **restauração e revitalização** do antigo casarão dos azulejos azuis a fim de abrigar o Museu da Música, com área construída de 1.914,76 m², situado na Rua da Bélgica, s/nº, Comércio, neste município sob as coordenadas geográficas 12º58'23.87"S e 38º30'47.21"O; 12º58'23.52"S e 38º30'46.99"O; 12º58'22.53"S e 38º30'48.09"O; 12º58'22.80"S e 38º30'48.31"O, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a partir desta publicação:

I. Manter esta Sedur/PMS sempre informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas, durante vigência da licença, devendo requerer previamente, a competente licença para alteração que venha a ocorrer no projeto e/ou processo ora licenciado;

II. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres;

III. Atender a Norma Regulamentadora 18 - NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

IV. Realizar o correto manejo dos Resíduo da Construção e Demolição (RCD), devendo elaborar e implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e PGRCC. Encaminhar anualmente à Sedur/PMS, após o início das obras, os relatórios de execução do Plano, acompanhado da documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresa devidamente habilitada;

V. Conservar, recuperar e realizar os reparos nas edificações nos termos determinados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), considerando-se que tratar-se de um bem tombado, conforme o processo nº0717-T63;

VI. Realizar ações de Educação Ambiental direcionadas aos funcionários da obra do empreendimento com foco na capacitação para execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC e conservação do patrimônio histórico, devendo encaminhar à SEDUR/PMS, 60 (sessenta) dias, após o início das obras, relatório com registros fotográficos, cópia do material técnico adotado e indicação dos profissionais responsáveis;

VII. Solicitar as seguintes autorizações: a) Autorização para Obras em Vias e Logradouros Públicos; b) Autorização da Secretaria de Patrimônio da União (SPU), pois o empreendimento encontra-se em área da união;

VIII. Atender as diretrizes constantes na Lei Municipal 9.069/2016 (PDDU 2016), referentes à execução de obras na Área de Borda Marítima (ABM) e Área de Proteção Cultural e Paisagística do Centro Antigo do Salvador (APCP).

Art. 2º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do

meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.420/2015, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes a obra sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 28 de junho de 2019.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 14/06/2019, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
600897	15074/19	ALENICE SILVA DOS SANTOS	867.898.565-87	VIVIANE MIRANDA	R\$1.198,65
605533	17543/19	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/2032-65	VALDINELIA MOREIRA	R\$799,24
600322	19054/19	HOSTEL PELOURINHO LTDA - ME	29.203.450/0001-63	VALDINELIA MOREIRA	R\$83,92
602539	18070/19	RESTAURANTE RECANTO VERDE LTDA - ME	13.452.432/0001-85	VALDINELIA MOREIRA	R\$49,92
602538	18068/19	JUCIENE CARVALHO DUARTE - ME	26.033.576/0001-49	VALDINELIA MOREIRA	R\$166,50
606649	16373/19	RUTILEIA NATIVIDADE MELQUIADES PEREIRA	17.081.232/0002-03	VALDINELIA MOREIRA	R\$799,24
600640	19146/19	LEILIANE DE JESUS SANTANA - ME	15.492.299/0001-16	VALDINELIA MOREIRA	R\$479,54

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 14/06/2019, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO PROCEDENTE COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
600314	3546/19	ADILSON MAXIMO DO NASCIMENTO	15.231.160/0001-19	VIVIANE MIRANDA	R\$359,66

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 17/06/2019, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
605995	16968/19	SANOPE - COMERCIO DE PRODUTOS E TRATAMENTO PARA OS PES LTDA - ME	15.627.698/0001-47	VALDINELIA MOREIRA	R\$595,43
603868	16723/19	IRAILDES FRANCSICA DE SOUZA GALVAO	453.745.975-15	VALDINELIA MOREIRA	R\$200,00
606650	16448/19	ALEXANDRE SANTOS DOS SANTOS	NÃO CONSTA	VALDINELIA MOREIRA	R\$200,00

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 17/06/2019, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
602504	15540/19	CONNECTAR GESTAO DE EVENTOS LTDA	07.317.156/0001-40	VALDINELIA MOREIRA	R\$326,32
323006	11967/18	ANTONIO FERNANDO SAPUCAIA CALABRICH	163.584.655-20	LIVIA KALID	R\$20.000,00
601449	19705/18	JULIO ENZO HOSOY	004.483.205-25	LIVIA KALID	R\$6.000,00

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 18/06/2019, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
600425	56011/18	POUSADA FRANCA LTDA - ME	03.111.701/0001-96	VALDINELIA MOREIRA	R\$143,86

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 18/06/2019, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
600977	53484/18	FERNANDA GIL PRODUCOES CIRQUE AMAR	15.023.600/0001-42	VALDINELIA MOREIRA	R\$1.000,00
600908	14130/19	FEDERACAO DE BANDEIRANTES DO BRASIL	NÃO CONSTA	VALDINELIA MOREIRA	R\$2.000,00
602662	11164/19	WELLPARK ESTACIONAMENTOS E SERVICOS LTDA	86.783.768/0003-66	VALDINELIA MOREIRA	R\$600,00

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 19/06/2019, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
601817	13135/19	CLARO S.A.	40.432.544/0081-21	LIVIA KALID	R\$1.500,00
601818	12901/19	CLARO S.A.	40.432.544/0081-21	LIVIA KALID	R\$600,00

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 19/06/2019, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO PROCEDENTE COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
323040	55010/18	ANTONIO FERNANDO SAPUCAIA CALABRICH	163.584.655-20	LIVIA KALID	R\$40.000,00

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 25/06/2019, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
601812	12945/19	CLARO S.A.	40.432.544/0081-21	LIVIA KALID	R\$1.500,00
601813	12943/19	CLARO S.A.	40.432.544/0081-21	LIVIA KALID	R\$1.500,00
601814	12985/19	CLARO S.A.	40.432.544/0081-21	LIVIA KALID	R\$1.500,00
601815	12860/19	CLARO S.A.	40.432.544/0081-21	LIVIA KALID	R\$1.500,00
601816	12812/19	CLARO S.A.	40.432.544/0081-21	LIVIA KALID	R\$1.500,00
601811	13140/19	CLARO S.A.	40.432.544/0081-21	LIVIA KALID	R\$1.500,00

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 26/06/2019, por unanimidade, decide: